



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei N° _____/2024.

De 28 de junho de 2024.

(Autoria do Executivo)

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024) no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para dar cobertura a dotações existente na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
PROGRAMA: 0010 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL		
FONTE DE RECURSO: 621 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual		
DETALHAMENTO: 321 - Transferência do Estado decorrente de emendas individuais		
Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital		
06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$	250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 306/2024	R\$	150.000,00
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 377/2024	R\$	100.000,00
SOMA	R\$	250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2024.

FABIO MARCOS PEREIRA
DE FARIA:88844846187

Assinado de forma digital
por FABIO MARCOS PEREIRA
DE FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei ____/2024
De 28 de junho de 2024

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Vereadores

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

Esse projeto é para os recursos de custeio destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, no bloco de manutenção das ações e dos serviços públicos de saúde, destinado ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos públicos de saúde e à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação dos serviços da saúde no município de Canarana, bem como para incrementar ações da atenção básica, e os procedimentos de média e alta complexidade, buscando sempre melhorar a qualidade dos serviços de saúde pública ofertados aos usuários do SUS e a destinação de recursos, com base na portaria 633/2023/GBSES, que trata da realização de cirurgias eletivas, nos termos do programa do governo do mato grosso "fila zero na cirurgia.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

FABIO MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187
Assinado de forma digital por FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 11819/2024/SPCA/SES

Cuiabá/MT, 09 de abril de 2024

Assunto: Ao Município de Canarana e Secretaria Municipal de Saúde foi contemplado com Emenda Parlamentar Impositiva direcionada pelo Deputado Estadual Beto Dois a Um, destinada à realização de Cirurgias Eletivas.

Ao Município Canarana e Secretaria Municipal de saúde

Ilustríssimos,

Fabio Marcos Pereira de Faria

Adailton Rezende Santeiro

Cumprimentando – os cordialmente, e na oportunidade, informo que o Município de Canarana foi contemplado com Emenda Parlamentar Impositiva direcionada pelo Deputado Estadual Beto Dois a Um, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à realização de Cirurgias Eletivas.

Para dar seguimento à execução desta emenda, é imprescindível obtermos a manifestação de Vossa Senhoria quanto ao aceite da referida emenda parlamentar. Ressaltamos que a execução deverá seguir as diretrizes estabelecidas por Portaria da emenda parlamentar e pela Portaria nº 633/2023/GBSES.

Se o município demonstrar aceitação à emenda parlamentar e já tiver uma proposta em andamento no Programa Gov MT Fila Zero na Cirurgia, os recursos da emenda podem ser direcionados para esta proposta existente. No entanto, se não houver uma proposta vigente no programa, o município deverá criar uma nova proposta para garantir a utilização eficaz dos recursos da emenda, considerando a capacidade de instalada disponível para a execução das cirurgias eletivas.

Em relação à nova proposta referente à Emenda Parlamentar, anexo a este documento uma planilha padrão para a apresentação da referida proposta. Esta planilha foi desenvolvida de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Portaria acima citada e visa

Classif. documental 010



Assinado com senha por WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - 09/04/2024 às 16:41:00 e JULIANO SILVA MELO - 09/04/2024 às 17:02:01.
Documento Nº: 16270853-1609 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16270853-1609>



SESOF/202411819A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

facilitar o processo de análise e validação da proposta.

A manifestação deve ser formalizada através de um ofício em papel timbrado, contendo todas as informações relevantes sobre a proposta de utilização da emenda parlamentar. Acompanhando o ofício, deve-se enviar uma planilha preenchida, em formato XLS e PDF assinada pelo gestor. Esse ofício deve ser enviado eletronicamente para o endereço de e-mail apoiospca@ses.mt.gov.br, para garantir o registro e encaminhamento adequado da solicitação.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada ao assunto e aguardamos seu retorno para prosseguirmos com as devidas providências.

Atenciosamente,

WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA DE PROGRAMACAO CONTROLE E AVALIACAO

JULIANO SILVA MELO
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ATENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE



Assinado com senha por WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - 09/04/2024 às 16:41:00 e JULIANO SILVA MELO - 09/04/2024 às 17:02:01.
Documento Nº: 16270853-1609 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16270853-1609>



SESOF202411819A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE CANARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO

PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR - 2024
CIRURGIAS ELETIVAS

CNES

FORMULÁRIO Nº

A SER PREENCHIDO PELA SES

PROponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

IBGE

510270

VALOR GERAL PROPOSTO

R\$ 115.740,00

EXECUTOR DO SERVIÇO (possíveis prestadores de serviços)				
ITEM	CODIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO
1	0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	50	R\$ 2.314,80
2				R\$ 115.740,00
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				

Fls. nº 23
Ass. _____



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 306/2024

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANARANA, PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA**, com sede no município de **CANARANA/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.978.186/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3671142 SSP/GO, emitida em 11/09/1994, e do CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado em Canarana/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) **Portaria nº 075/2024/GBSES**, e subsequentes se houver, que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.8026.9900.15001002.33414200**, conforme o PDRI, Fonte: 15001002; Natureza da Despesa: **33.90**;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Canarana/MT, proveniente da **Portaria nº 075/2024/GBSES**, com a finalidade de **Recursos Financeiros para Incremento Fundo a Fundo para Custeios**.

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Canarana/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Canarana/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Canarana/MT, ora Compromissado, apresentará a proposta com que serão utilizados estes recursos de custeio, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço e/ou materiais de consumo ora compromissado, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANARANA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto comprometido;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivado pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens e custeio) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.
- i) **A vedação de aplicação de recursos de emendas parlamentares para custeio, para pagamento de pessoal, encargos sociais (água, energia, telefones e pagamento de tributos) e compra de medicamentos da farmácia básica.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Canarana/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 07 de maio de 2024.

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Fundo Municipal de Saúde de Canarana

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

Odailton Resende Santeiro
CPF: 275.045.141-87



Documento assinado digitalmente
ODAILTON RESENDE SANTEIRO
Data: 07/05/2024 20:03:32-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

PLANO DE TRABALHO DE CUSTEIO

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo Unidade: CENTRAL DE GESTÃO DE SAÚDE

CNPJ: 13.978.186/0001-91

CNES: 66115883

Endereço: RUA MIRAGUAI, 318 – CENTRO – CEP: 78640-000 - CANARANA-MT

OBJETO DA PROPOSTA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNES: 66115883

JUSTIFICATIVA:

A PRESENTE PROPOSITURA VISA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE CUSTEIO DESTINADOS A DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE E À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, INCLUSIVE PARA FINANCIAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CANARANA. O RECURSO SERÁ USADO PARA INCREMENTAR AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BUSCANDO SEMPRE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS. **O RECURSO É PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL ONDANIR BORTOLINI "NININHO".**

Ambiente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		RECURSO ESTADUAL		
ELEMENTOS DE DESPESAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 33.90.39	01	150.000,00	150.000,00	
TOTAL R\$ (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			150.000,00	

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Canarana – MT, 09 de maio de 2024

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal